Lei Nº 468, de 25 de janeiro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 24 / 01 / 2011
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º001/2011

"Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 2010, pela variação do IPCA do IBGE, apurado de janeiro a dezembro de 2010, resultando em 5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos percentuais), e mais 0,953% (novecentos e cinqüenta e três milésimo por cento), a título de ganho real.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal aplicar, para a Administração Direta do Município de Tocantins, o valor de R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) como piso salarial, nos termos da Constituição Federal e da legislação nacional aplicável.
Parágrafo Único. Somente os servidores públicos que, após a incidência dos percentuais previstos no art.1º, não atingirem o salário mínimo fixado pela União serão beneficiados por este artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com a incidência dos percentuais acima indicados a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 19 de janeiro de 2011.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

jan/11

QTD	RESUMO	VALOR	Prev.Propria		INSS
1	Vencimentos	328.208,00	221.228,94		106.979,06
1	Agente Político	32.961,96	14.603,40		18.358,56
1	Insalubridade	11.872,80	6.772,80		5.100,00
1	Adicional Noturno	1.072,82	978,58		94,24
1	Quinquênio	43.332,94	43.332,94		
1	Hora Extra	46.711,62	28.994,76		17.716,86
1	Art.54 c/Comissionados	2.953,43	2.953,43		
1	Lei 21/07 art. 70	2.624,81	2.624,81		
1	Art. 29 Grat.Docência	2.854,54	2.854,54		
1	Lei 008/02 Fapsen 50%	445,09	445,09		
1	Outros Adicionais	5.029,33	5.029,33		
1	Convênios / PSF	53.771,78			
1	Vantagens - Terceiros	5.398,17			
	TOTAIS	537.237,29	329.818,62	-	148.248,72

Esta folha de salários se refere ao mês de novembro de 2010

Este estudo contém as folhas de salários da Prefeitura (INSS e FAPSEN)

Despesas c/ Pessoal-nov/2010-Previd.		315.215,22			315.215,22	
Despesas c/ Pessoal-nov/2010-INSS		129.890,16			129.890,16	
Agentes Políticos		32.961,96			32.961,96	
S.Total		478.067,34			478.067,34	
Obrigações Patronais:						
Previdência Própria	21%	66.195,20			66.195,20	
INSS - Servidores	21%	27.276,93			27.276,93	
INSS - Ag.Políticos	21%	6.922,01			6.922,01	
Total de Gastos com Pessoal - mensal		**578.461,48**			**578.461,48**	
		1ª Hipótese	**IPCA**		**2ª Hipótese**	
Previsão Correção Salarial - Servidores		31.829,93	IBGE		36.962,57	Fixo
Diferença do salário Mínimo			5,91%			6,863%
Previsão Correção Salarial - Ag.Políticos		2.357,14			2.357,14	
Gasto com Pessoal - mensal corrigido		34.187,07			39.319,72	
Gastos c/Pessoal (jan/dez/13º)(+)1/3 férias		7.603.531,18			7.671.949,32	
Gastos c/ Agentes Políticos (jan/dez)		506.893,37			506.893,37	
Gastos c/ Outras Desp.Pessoal		-			-	
		8.110.424,56			8.178.842,70	
Previsão da Receita Corrente Líquida 2011		16.248.976,93			16.248.976,93	
Previsão dos Gastos c/ Pessoal p/2011		**1ª Hipótese** 49,91%	**IPCA** 5,91%		**2ª Hipótese** 50,33%	Fixo 6,863%
Percentual de Gasto com Pessoal em Nov/2010		49,05%			49,05%	
Percentual de Gasto com Pessoal em 2009		42,96%			42,96%	
LIMITES:						
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal		51,30%			51,30%	
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF		54,00%			54,00%	

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 01/2011

Trago a essa Edilidade a presente proposição que visa recompor o valor dos vencimentos do funcionalismo público municipal e propiciar um ganho real para a categoria.

O índice escolhido para recompor as perdas do período compreendido entre Janeiro de 2010 e Dezembro de 2010 foi o IPCA, que acumulou uma variação de 5,91% no período, de acordo com os dados do IBGE.

Além disto, optamos por conceder um aumento real de 0,953% a fim de recuperar, em parte, a defasagem de salários.

Assim, o índice total de reajuste será, conforme a proposta, de 6,863%.

Cumpre lembrar que o índice de correção do salário mínimo não deve ser utilizado como índice oficial de correção, pois, varia de acordo com fatores diversos, inclusive políticos.

Assim, a cada ano estaremos fazendo uma análise da evolução das contas públicas e decidindo qual a melhor forma de recompor as perdas salariais dos servidores, garantindo sempre a recomposição da inflação no período.

Segue anexa uma planilha com a projeção dos gastos com pessoal após o aumento, demonstrando que, mesmo com a aplicação deste índice, estaremos cumprindo os limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente se lembrarmos que o percentual referente à recomposição é obrigação constitucional do administrador.

Observe-se que o percentual de recomposição dos subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores não é objeto da presente lei em razão de disposição específica constante nas leis nº400, 401 e 402/2008.

Informamos ainda que a proposição esta de acordo com a lei de meios e é compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Por fim, cumpre observar que houve um atraso no envio do presente projeto devido á demora na divulgação do IPCA e da política de aumento do salário mínimo, razão pela qual solicitamos que esta matéria seja apreciada com urgência, pois o reajuste retroagirá, se aprovado, ao dia 01 de Janeiro.

Tocantins, 19 de Janeiro de 2011.

Atenciosamente,

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins